

DECRETO Nº 6978/90
de 20 de fevereiro de 1990

Dispõe sobre abertura de crédito adicional no valor NCz\$. . . .
410.792.000,00

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 5º da Lei nº 3671 de 30 de novembro de 1989, e artigo 39 ítem V, do Decreto-Lei Complementar nº 09 de 31 de dezembro de 1969,

D E C R E T A,

Artigo 1º - Fica aberto na Secretaria da Fazenda um crédito adicional no valor de NCz\$ 410.792.000,00 (quatrocentos e dez milhões, setecentos e noventa e dois mil cruzados novos), destinado a suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente:

	SECRETARIA DE SAÚDE	
09.30	Assessoria Administrativa	
09.30-13750332.700-1	Correção Monetária	
09.30-3267-3	Correção Monetária sobre Operação de Crédito por Antecipação da Receita	59.800.000,00
09.30-13750332.980-1	Juros da Dívida Pública	
09.30-3261-9	Juros da Dívida Contratada	6.750.000,00
	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
10.14	Divisão de Apoio as Escolas Municipais	
10.14-08420332.700-4	Correção Monetária	
10.14-3267-3	Correção Monetária sobre Operação de Crédito por Antecipação da Receita	87.692.000,00
10.14-08420332.980-4	Juros da Dívida Pública	
10.14-3261-9	Juros da Dívida Contratada	5.350.000,00
	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
20.30	Encargos da Dívida Pública	
20.30-03080332.700-6	Correção Monetária	
20.30-3267-3	Correção Monetária sobre Operação de Crédito por Antecipação da Receita	251.200.000,00

Artigo 2º - O crédito aberto no artigo anterior correrá por conta do EXCESSO DE ARRECADAÇÃO previsto para o corrente exercício.

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

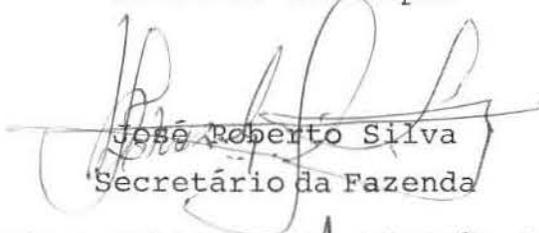
Prefeitura Municipal de São José dos Campos,

cont. do decreto nº 6978/90 - fls. 02.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos,
20 de fevereiro de 1990.

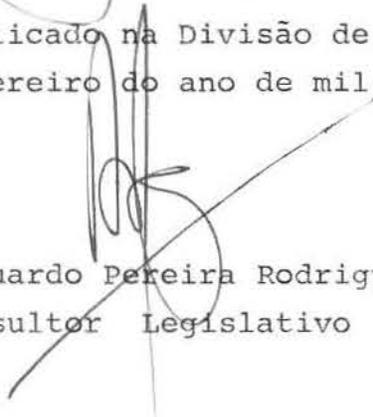


Joaquim Bevilacqua
Prefeito Municipal



José Roberto Silva
Secretário da Fazenda

Registrado e publicado na Divisão de Forma
lização de Atos, aos vinte dias do mês de fevereiro do ano de mil nove
centos e noventa.



Luiz Eduardo Pereira Rodrigues
Consultor Legislativo